

TELEFONES ÚTEIS

Em caso de incêndio ligue
112
N.º Emergência

249 769 220
Bombeiros Chamusca

249 760 261
GNR Chamusca

249 839 340
NPA/SEPNA Torres Novas

249 769 100
Câmara Municipal da Chamusca



A limpeza de terrenos é obrigatória e fundamental na defesa de pessoas e bens, em caso de incêndio contacte-nos.

COLABORE, Sempre que avistar alguém a fazer lume ou outros atos potencialmente perigosos que possam provocar incêndios, ligue para a GNR.

GUARDA NACIONAL REPUBLICANA DESTACAMENTO TERRITORIAL DE TORRES NOVAS POSTO TERRITORIAL DE CHAMUSCA NÚCLEO PROTEÇÃO AMBIENTAL (NPA)

NPA/SEPNA GNR
Avenida Drº Carlos Amaro
2140-054 Chamusca
Tel: 249 769 030
Fax: 249 769 031



Gabinete Técnico Florestal Intermunicipal
Município de Chamusca - Município de Almeirim - Município de Alpiarça

Câmara Municipal da Chamusca

Rua Direita de S. Pedro
2140 - 098 Chamusca

Tel. 249 769 100
Fax. 249 760 211

MUNICÍPIO DA

Chamusca



GNR

GUARDA NACIONAL REPUBLICANA

MUNICÍPIO DA

Chamusca

PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS FLORESTAIS



Portugal sem fogos depende de todos.

Ajude-nos a proteger a Floresta

Durante o período crítico é absolutamente proibido:



A maioria das causas conhecidas dos incêndios florestais é de origem humana.

Tenha em atenção que durante o Período Crítico nos espaços florestais e agrícolas não é permitido (a):

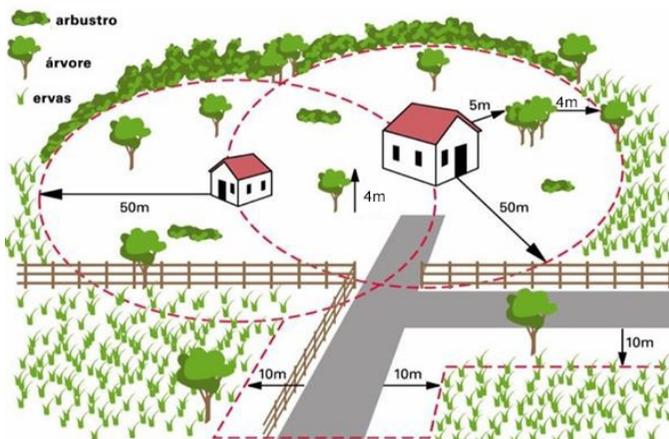
- Fumar, fazer lume ou fogueiras;
- Fazer queimas ou queimadas;
- Lançar foguetes e balões de mecha acesa;
- Fumigar ou desinfestar apiários, salvo se os fumigadores estiverem equipados com dispositivos de retenção de faúlhas;
- A circulação de tratores, máquinas e veículos de transporte pesados que não possuam extintor, sistema de retenção de fagulhas ou faíscas e tapa chamas nos tubos de escape ou chaminés.

Em caso de incêndio ligue 112

(chamada gratuita)

O Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de Janeiro e o **regulamento municipal de uso do fogo e limpeza de terrenos (Aviso nº 13533/2016)** estabelecem medidas de prevenção de floresta, pessoas e bens, focando a necessidade de limpeza dos terrenos, estejam em zona rural ou zona urbana.

Compete aos proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidades que a qualquer título detenham terrenos, proceder à limpeza de forma a reduzir o material vegetal e lenhoso, dificultando a propagação do fogo na horizontal e na vertical, junto de terrenos vizinhos ou habitações.



O não cumprimento destas regras é punível com coimas que poderão ir dos 140€ até 60 000€

- Manter 50m à volta das casas sem matos;
- Desramar as árvores em redor das casas até 4m de altura;
- Verificar se a distância entre copas das árvores é no mínimo de 4m e dos telhados mínimo de 5m;
- Nos acessos à casa manter uma faixa de 10m limpa para cada um dos lados;
- Manter substâncias combustíveis, inflamáveis ou explosivas afastadas 50m da sua casa;

- Conservar uma faixa de 1 a 2m pavimentada em redor da casa;

Queimas e Queimadas

Ao realizar queimas em períodos proibidos ou realização de queimadas sem licenciamento, **incorre em contraordenação, cuja coima pode ir de 140€ a 60.000€** (Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro).

Em caso de originar um incêndio, pode **incorrer em crime de incêndio florestal** (Lei n.º 56/2011, 15 de novembro).

Queima - quando se utiliza o fogo para eliminar sobran-tes de exploração agrícola ou florestais, que estão cortados e amontoados.

Só podem ser realizadas fora do período crítico.

Queimada - quando se usa o fogo para renovação de pastagens ou eliminação de restolho e ainda, para eliminar sobran-tes de exploração agrícola ou florestal e que estão cortados mas não amontoados.

A queimada, só pode ser realizada fora do período crítico e só é permitida após licenciamento na Câmara Municipal, ou Junta de Freguesia se for concedida delegação de competências, na presença de técnico credenciado em fogo controlado, ou de uma Equipa de Bombeiros ou de Equipa de Sapadores Florestais.

Período Crítico - É o período durante o qual vigoram medidas e ações especiais de prevenção contra incêndios florestais, por força de circunstâncias meteorológicas excepcionais, sendo definido por portaria do Ministério da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural.

Sempre que pretender realizar uma queima ou queimada, consulte o Gabinete Técnico Florestal da sua Câmara Municipal ou o Posto Territorial da GNR da sua área a fim de evitar falsos alertas.